

Autarquias

IDR - PARANÁ

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
470609624

Documento emitido em 24/07/2024 08:58:52.

Diário Oficial Executivo
Nº 11706 | 22/07/2024 | PÁG. 96Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.brtemporal em razão da impestividade da
ordinária do CD/AGEPAR realizada em

18 de julho de 2024

de acordo com o Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

82280/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 77/2024-AGEPAR

PORTARIA Nº 192/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 217/2019, do Decreto 4634 de 12 de maio de 2020 e no protocolado nº 22.410.171-6,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença capacitação à servidora Giselly Aparecida Andrade, RG nº 72568621/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 04/11/2024 a 01/02/2025, conforme constante no processo nº 22.410.171-6.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba

Diretor Presidente

Designa Equipe de Apoio para auxiliar a Coordenadoria Administrativa (CA/DAF-AGEPAR) nos processos de contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial do imóvel sede da AGEPAR.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no Art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR (Anexo do Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.144.166-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para integrarem Equipe de Apoio para auxiliar a Coordenadoria Administrativa (CA/DAF-AGEPAR) nos processos de contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial do imóvel sede da AGEPAR, envolvendo redes elétrica, hidráulica e lógica, bem como para exercerem, quando da conclusão dos processos licitatórios, a fiscalização dos respectivos contratos, de acordo com os conhecimentos técnicos específicos, observando as atribuições previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os seguintes servidores:

I - Gilberto Partos Luca Lopes Junior, Especialista em Regulação (ATI/DP);

II - Mariana Ribeiro Facundo de Souza, Especialista em Regulação (CQS/DFQS); e

III - Daniel Romero Menon, Especialista em Regulação (CA/DAF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 19 de julho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

82698/2024

PORTARIA Nº 193/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019:

RESOLVE:

Art.1º REALOCAR o empregado público Hur Ben Correa da Silva – RG 9665544/PR para desenvolver suas atividades laborais junto a Gerência Estadual de Agroecologia do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 22 de julho de 2024.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba

Diretor Presidente

82768/2024

AGEPAR

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo n.º 18.927.897-7 e seu anexo n.º 20.421.178-7
Notificação de Lançamento n.º 21/2022-COF/DAF-AGEPAR
Notificação de Lançamento n.º 30/2022-COF/DAF-AGEPAR

Notificante/Recorrido: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.
CNPJ n.º 16.984.997/0001-80

Notificado/Recorrente: Concessionária da Travessia de Guaratuba S/A.
CNPJ n.º 10.685.977/0001-43

Ementa: Não recolhimento (inadimplência) da Taxa de Regulação (TR/AGEPAR) referente ao exercício 2020 (fato gerador no exercício 2019) e ao exercício 2021 (fato gerador no exercício 2020). Recurso. Impestividade. Preclusão temporal. Não conhecimento.

Fundamentação: (i) Lei Complementar Estadual nº 222/2020, Art. 54; e (ii) Resolução AGEPAR nº 23/2022.

Decisão administrativa da COF/DAF-AGEPAR: Impugnação à notificação de Lançamento INDEFERIDA. Recurso NÃO CONHECIDO.

Deliberação do Conselho Diretor: NÃO CONHECER o recurso interposto pela Concessionária da Travessia de Guaratuba S.A., ante a

